

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO (AO PARECER AO PL 3.074/2019)

PROJETO DE LEI Nº 3.074, DE 2019.

Dispõe sobre a Cooficialização das Línguas indígenas nos municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas.

Autor: Deputado **DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO**

Relatora: Deputada **JOENIA WAPICHANA**

I – RELATÓRIO

Após a apresentação do meu relatório, houve um grande esforço desta relatoria para reafirmar o texto original apresentado pelo autor no sentido que alcançasse maior consenso entre os membros presentes desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Os membros dessa comissão observaram que o conteúdo do § 1º do art. 2º já havia sido contemplado pelo art. 3º do presente projeto de lei. Por este motivo, a alteração que propomos é:

- a)** a supressão do parágrafo 1º, do art. 2º.

II – DO VOTO

Ante o exposto, considerando que o artigo 3º. do presente Projeto Lei garante a valorização e fortalecimento das línguas indígenas brasileiras e contempla os direitos indígenas ao pleno uso público da própria língua na totalidade do seu espaço territorial, reafirmados pelos ditames da Constituição Federal Brasileira de 1988 que reconhece e garante a proteção das línguas indígenas em seus artigos 210, 215 e 231, **COMPLEMENTO** o voto com a adoção da Emenda nº 1.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2022.

DEPUTADA JOENIA WAPICHANA
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.074, DE 2019 (Do Sr. Dagoberto)

Dispõe sobre a Cooficialização das Línguas indígenas nos municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas.

EMENDA Nº 1

Suprimir o parágrafo 1º, do Art. 2º do Projeto em epígrafe.

Art. 2º (...)

§1º O reconhecimento das línguas cooficiais de que trata o caput garante a prestação de serviços e a disponibilização de documentos públicos pelas instituições públicas na língua oficial e nas línguas cooficiais.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2022.

DEPUTADA JOENIA WAPICHANA
Relatora